



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

CAMBARÁ — PARANÁ

RESOLUÇÃO

PROJETO DE LEI N° 6/65

SUMULA - : Cria a carteira de identidade para os senhores vereadores de Cambára

Art. 1º - Fica criada a carteira de identidade aos senhores vereadores da Câmara Municipal de Cambára , bem como aos suplentes que assumirem vaga deixada por vereador efetivo.

Art. 2º - Fica autorizado o Senhor Presidente a expedir a carteira a que a presente resolução se refere conforme modelo estipulado pelo senhor presidente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Pela Comissão de Redação :

~~Presidente:~~
~~(Assinatura)~~

Publique-se e arquive-se. Cambára 13-12-65

PRFenrira
Presidente do Poder Legislativo

Anexo despedida papua.

Extraia-se cópia, publique-se e arquive-se.
Data 13-12-65
P.R.Fenrira. Especial: em execução da sessão ordinária